


LEI Nº 12/85

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ART.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.350.000.000,- (HUM BILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

1.1 - 3111.00.....	50.000.000,
3113.00.....	4.000.000,
3120.00.....	9.000.000,
3132.00.....	27.000.000,
2.1 - 3111.00.....	28.000.000,
3120.00.....	10.000.000,
2.2 - 3111.00.....	140.000.000,
3120.00.....	12.000.000,
3132.00.....	12.000.000,
2.3.1 -	
3111.00.....	315.000.000,
3120.00.....	45.000.000,
3131.00.....	10.000.000,
3132.00.....	6.000.000,

2.3.2 - 3111.00	16.000.000,-
3120.00	12.000.000,-
3132.00	12.000.000,-
2.4.1 - 3111.00	54.000.000,-
3120.00	33.000.000,-
2.4.2 - 3113:00.....	35.000.000,-
3251.00.....	58.000.000,-
3252.00.....	1.000.000,-
3253.00.....	7.000.000,-
2.5.1 - 3111.00.....	40.500.000,-
3120.00.....	20.000.000,-
3131.00.....	12.000.000,-
2.5.2 - 3111:00.....	252.000.000,-
3120.00.....	45.000.000,-
3132.00.....	12.000.000,-
4110.00.....	72.500.000,-
TOTAL	<u>1.350.000.000,-</u>

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o art.primeiro,são lprovenientes do "excesso de arrecadação" verificado no presente exercício.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata,
11 de outubro de 1985.


P R E F E I T O

a) - Inácio Manoel do Nascimento.